



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI N.º 0162/2001**

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE L.D.O., PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - De conformidade com dispositivos legais vigentes, ficam fixados os seguintes prazos para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento anual.

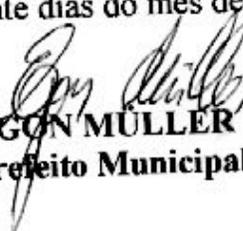
L.D.O        - até 15 de setembro;  
P.P.I        - até 15 de setembro;  
L.O (O.A)   - até 31 de outubro.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de abril de 2001.

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração